



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

**EDITAL DDRH Nº 3/2026 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICOS
ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO LOTADOS E EM EXERCÍCIO NA REITORIA DO IFG INTERESSADOS
EM OBTER AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

(CONSOLIDADO COM A RETIFICAÇÃO Nº 1)

Em atendimento à Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, ao Decreto nº 10.506, de 2 de outubro de 2020, à Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021 e de acordo com a Resolução nº 11, de 19 de dezembro de 2011 do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, a Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Reitoria do IFG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo de Seleção de interessados em solicitar afastamento integral para cursar pós-graduação *stricto sensu* da Reitoria do IFG

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente instrumento destina-se à seleção de servidores do quadro efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – Reitoria, que pretendem afastar-se integralmente do exercício do cargo para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado, doutorado ou pós doutorado).

1.2. Este edital fundamenta-se no art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e no Decreto nº 10.506, de 2 de outubro de 2020 que dispõem sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e regulamentam dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto às licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento.

1.3. Para se inscrever, é necessário pertencer ao quadro de servidores efetivos permanentes do IFG ocupantes de cargos do Plano de Carreira dos Cargos técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE) e, estar lotado e em exercício na unidade Reitoria.

1.4. A classificação do servidor neste Processo Seletivo é um dos requisitos para a concessão de afastamento integral, a ser formalizado, a posteriori, por meio de tramitação de processo administrativo conforme rito processual do IFG.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas ofertadas para afastar-se integralmente de sua carga horária de trabalho semanal para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, respeitará o limite de 5% (cinco por cento) do total de servidores técnicos administrativos lotados na unidade Reitoria subtraindo a quantidade de servidores que já se encontram afastados. Considerando que todas as vagas disponíveis para a Reitoria estão ocupadas, este edital destina-se à formação de cadastro de reserva.

3. DAS ETAPAS

3.1. A solicitação de afastamento integral para cursar pós-graduação *stricto sensu* constará de duas etapas, a saber:

3.1.1. A primeira etapa consistirá na classificação de servidores interessados em solicitar afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*.

3.1.2. A segunda etapa consistirá na formalização da solicitação do pedido de afastamento, via processo eletrônico, conforme a Resolução CONSUP IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011.

3.1.2.1. A formalização da solicitação do pedido de afastamento deve ser protocolada no mínimo 60 (sessenta) dias antes do início do afastamento pleiteado, prazo necessário para tramitação processual.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período de inscrição será conforme o estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

4.2. Poderão se inscrever no Presente Edital, os servidores do quadro ativo permanente do IFG, lotados e em exercício na unidade Reitoria, que atendam a todos os requisitos a seguir:

4.2.1 Estar em efetivo exercício no cargo;

4.2.2 Não se encontrar licenciado ou afastado de suas funções no IFG, aplicando-se exceção às licenças e afastamentos relacionados no Art. 102, Inciso I, Inciso VI e Inciso VIII, alíneas “a”, “b” e “d” da Lei nº 8.112/1990;

4.3. Para efetivação da inscrição, o servidor deverá preencher e submeter o formulário de inscrição eletrônico, disponibilizado na página do edital no site do IFG, dentro do prazo disposto no item 4.1, solicitando inscrição neste Edital, de acordo com as orientações a seguir:

4.3.1 A inscrição deve ser realizada por meio de acesso ao formulário eletrônico, disponível na plataforma *googleforms*:

4.3.2 Para acessar o formulário, é necessário realizar login no email institucional.

4.3.3 O sistema permite apenas UMA inscrição por servidor;

4.3.4 Após realizar a inscrição, o sistema encaminha um e-mail à caixa de e-mail institucional do servidor com o comprovante da inscrição e os dados informados no formulário;

4.3.5 Caso o servidor julgue necessário, ele pode editar a resposta submetida durante o período de inscrições deste edital;

4.3.6 O formulário está dividido em seções que contemplam os Dados Funcionais, Dados do Curso e Dados de Pontuação;

4.3.7 O servidor deverá preencher todos os campos de preenchimento obrigatório;

4.3.8 Na seção dos Dados de Pontuação, o servidor deverá informar a pontuação pretendida de acordo com os critérios de pontuação do Anexo II deste edital e fazer o upload das respectivas documentações comprobatórias, preferencialmente em arquivo único no formato pdf, uma vez que o formulário suporta apenas 10 anexos por seção e não permite posterior exclusão/alteração dos documentos anexados.

4.3.9 Para todas as pontuações, exceto Tempo de Serviço e Titulações, serão consideradas apenas as participações ocorridas nos últimos 5 (cinco) anos contados da data de encerramento do período de inscrições deste Edital.

OBSERVAÇÃO: Caso o servidor não anexe a documentação comprobatória pertinente, a correspondente pontuação requerida será desconsiderada e atribuído o valor 0 (zero).

4.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do servidor o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. A Comissão Avaliadora não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição para solicitação de afastamento para pós-graduação stricto sensu, nem pela ausência de documentos ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica ou falhas de comunicação.

4.4.1 Não serão aceitos formulários e/ou documentação comprobatória enviada via e-mail ou entregue pessoalmente ou por qualquer outro meio que não seja o previsto neste edital.

4.5. Em nenhuma hipótese será aceito anexar documentos após finalizado o período de inscrição.

5. DA COMISSÃO AVALIADORA

5.1. A Comissão Avaliadora desse processo seletivo será constituída por quatro servidores efetivos lotados na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos - PRODIRH, que não estejam afastados ou pleiteando afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu.

5.2. São funções da Comissão Avaliadora:

5.2.1 Proceder à verificação da pontuação alcançada pelo servidor a partir do preenchimento do formulário de solicitação de afastamento para pós-graduação stricto sensu, tendo por referência a documentação apresentada pelo requerente;

5.2.2 Classificar os servidores, a partir da análise das inscrições;

5.2.3 Encaminhar a classificação dos servidores para a Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, de acordo com o cronograma do Anexo I;

5.2.4 Analisar os recursos apresentados ao edital de abertura e ao resultado preliminar, este último conforme critérios contidos no Anexo II deste edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

6.1 Este Edital classificará as inscrições dos servidores visando possível concessão de afastamento integral para pós-graduação stricto sensu aos servidores que estejam inscritos em programas de pós-graduação stricto sensu durante a vigência deste edital, e que atendam aos requisitos previstos na Resolução CONSUP/IFG nº 11/2011.

6.2. A classificação dos inscritos será organizada em ordem crescente de acordo com o disposto no item 2.1 deste Edital.

6.2.1. Os servidores serão classificados, em ordem decrescente, considerando a somatória dos pontos de cada critério, conforme o Anexo II.

6.2.2. Os critérios de pontuação que nortearão a classificação dos servidores estão dispostos no Anexo II.

6.2.3. Não será computado critério sem documentação comprobatória.

6.3. São critérios de desempate, na seguinte ordem:

6.3.1 Maior tempo de serviço na unidade Reitoria do IFG;

6.3.2 Maior idade.

6.4. Os resultados, preliminar e final, serão divulgados no endereço eletrônico da PRODIRH no site do IFG, indicando a pontuação obtida de cada servidor.

6.4.1. Será estabelecida o cadastro de reserva em forma de lista, em ordem decrescente, considerando a somatória dos pontos de cada critério por servidor, conforme o Anexo II.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os servidores poderão interpor recurso ao edital de abertura e ao resultado preliminar da classificação, de acordo com o cronograma do Anexo I.

7.1.1. A Interposição de Recurso deverá ser feita através do preenchimento do devido formulário eletrônico na página do Edital no site do IFG, a ser disponibilizado conforme cronograma do Anexo I.

7.2. Os servidores interessados em interpor recurso ao resultado preliminar poderão ter acesso aos formulários de pontuação conferidos pela Comissão Avaliadora. Os servidores poderão, caso tenham interesse, solicitar através do e-mail editallafastamentoreitoria@ifg.edu.br, até a data estabelecida no cronograma do edital (Anexo I), a relação dos itens de avaliação em que a pontuação solicitada não foi integralmente aceita.

7.3. O resultado da análise dos recursos será divulgado na página eletrônica do Edital, conforme cronograma do Anexo I.

7.4. Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste edital, nem revisões de recursos.

8. DO SURGIMENTO DAS VAGAS

8.1. Em caso de surgimento de vaga, o servidor, respeitada a lista de classificados desse edital, será notificado via e-mail institucional.

8.2. Após o recebimento da notificação o servidor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para manifestar seu interesse em pleitear o afastamento, em resposta ao e-mail de notificação recebido, conforme disposto no item 8.1.

8.3. Caso, dentro do prazo estabelecido no item 8.2, o servidor não se manifeste, ele perderá o direito a vaga e o próximo servidor da lista será notificado do surgimento da vaga.

9. DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

9.1. A participação no Processo Seletivo regido por este edital não garante o direito à concessão de afastamento para participar de programa de pós-graduação stricto sensu. A formalização da solicitação de afastamento deverá ser realizada via processo eletrônico, instruído conforme Resolução CONSUP IFG Nº 11, de 20 de dezembro de 2011, ou outra que vier a substituí-la.

9.2. A concessão de afastamento somente será permitida aos servidores classificados neste edital.

9.2.1 O servidor que formalizar a sua solicitação de afastamento e não tiver sido classificado neste Edital terá o seu processo indeferido, conforme Art. 22 do decreto nº 9.991/2019.

9.3. O deferimento da solicitação de afastamento deve ser orientado pela relação de servidores classificados por esse Edital, respeitando o disposto no item 2.1.

9.4. Quando e, se surgir vaga, a formalização da solicitação de afastamento deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após a manifestação de interesse, observando-se o que estabelece o item 3.1.2.1, prazo necessário para tramitação processual.

9.4.1. Em caso de desistência do servidor, de não manifestação de interesse dentro dos prazos estabelecidos, ou indeferimento do processo de afastamento, a vaga será destinada para a notificação do próximo servidor do cadastro de reserva deste Edital.

9.5. Conforme o §2º do art. 96-A da Lei nº 8.112/1990, os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste artigo nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Edital entra em vigor, a partir de sua publicação sendo válido até a publicação do resultado final do próximo edital para seleção de servidores interessados em obter afastamento para cursar pós-graduação stricto sensu.

10.2. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos nos termos da Resolução Nº 11, de 20 dezembro de 2011 do Conselho Superior do IFG, ou outra que vier a substituí-la.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

FABRÍCIA UMENO FERREIRA
Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos

ANEXO I

CRONOGRAMA

As datas constantes no cronograma a seguir são previsões, devendo o servidor se responsabilizar pelo acompanhamento do cronograma e eventuais alterações na página do IFG.

DATA	ETAPA/ATIVIDADE
02/02/2026	Publicação do Edital
03/02/2026	Período de abertura de recurso ao Edital de Abertura
04/02/2026 a 05/02/2026	Prazo para análise dos recursos ao Edital de Abertura
06/02/2026	Publicação do resultado dos recursos contra o Edital de Abertura
06/02/2026 a 06/03/2026	Período de inscrições
16/03/2026	Data de divulgação do Resultado Preliminar
17/03/2026	Prazo para solicitar informações por e-mail com fulcro no item 7.2 deste edital
18/03/2026 a 19/03/2026	Período para abertura de recurso ao Resultado Preliminar
23/03/2026	Publicação do resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar
23/03/2026	Data de divulgação do Resultado Final

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

ITEM	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Nível de Qualificação desejada • <i>Comprovação: comprovante de matrícula ou documento oficial do curso pretendido</i> • <i>Pontuação:</i> <i>Mestrado: 3 pontos</i> <i>Doutorado: 3 pontos</i> <i>Pós-Doutorado: 3 pontos</i>	3
2	Quantidade de afastamentos para pós-graduação stricto sensu usufruídas pelo servidor • <i>Comprovação: Histórico funcional do servidor</i> • <i>Pontuação:</i> <i>Nenhuma vez: 2,0 pontos</i> <i>Uma vez: 1,0 ponto</i>	2
3	Localização do programa de pós-graduação • <i>Comprovação: comprovante de matrícula ou documento oficial do curso pretendido</i> • <i>Pontuação:</i> <i>No Estado de Goiás: 1 ponto</i> <i>Fora do Estado de Goiás, em território nacional: 2 pontos</i> <i>Fora do Brasil: 3 pontos</i>	3
4	Nota da última avaliação da CAPES do curso de pós-graduação cujo afastamento está sendo pleiteado • <i>Comprovação: Nota do curso conforme dados da Plataforma Sucupira</i> • <i>Pontuação:</i> <i>Nota 3 – 0,5 ponto</i> <i>Nota 4 – 1,0 ponto</i> <i>Nota 5 – 1,5 ponto</i> <i>Nota 6 – 2,0 pontos</i> <i>Nota 7 – 2,5 pontos</i>	2,5
5	Número de créditos já concluídos no curso de pós-graduação cujo afastamento está sendo pleiteado • <i>Comprovação: Histórico Escolar da Instituição de Ensino, com os créditos obrigatórios comprovados no documento.</i> • <i>Pontuação: Número de créditos concluídos dividido pelo número de créditos obrigatórios, x 10</i>	10
6	Curso de pós-graduação lato sensu • <i>Comprovação: cópia do certificado de conclusão do curso</i> • <i>Pontuação: 1,0 por curso concluído</i>	2

7	Cursou pós-graduação stricto sensu sem afastamento integral (previsto na Resolução nº 11/2011), enquanto estava em exercício na Reitoria • <i>Comprovação: cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso sem pendências</i> • <i>Pontuação: 3 pontos por curso concluído</i>	3
8	Tempo de serviço no IFG 8.1 Tempo de serviço na Reitoria do IFG • <i>Comprovação: Cópia do Termo de Entrada em Exercício ou Termo de Apresentação na Reitoria</i> • <i>Pontuação: 0,1 por mês</i> 8.2 Tempo de serviço fora da Reitoria (em câmpus) do IFG • <i>Comprovação: Cópia do Termo de Entrada em Exercício ou Termo de Apresentação no câmpus</i> • <i>Pontuação: 0,05 por mês</i>	15
9	Cargo de gestão no IFG – Reitoria (FG ou CD), nos últimos 5 anos 9.1 Ocupação de cargo de Direção ou Função Gratificada na Reitoria do IFG • <i>Comprovação: cópia da(s) Portaria(s) de nomeação/ designação</i> • <i>Pontuação: 0,2 por mês completo</i> 9.2 Ocupação de cargo de Direção ou Função Gratificada em substituição ao titular do cargo na Reitoria do IFG • <i>Comprovação: cópia da(s) Portaria(s) de substituição e/ou período de substituição.</i> • <i>Pontuação: 0,5 por portaria de substituição, ou período de substituição (a partir de março de 2021)</i>	10
10	Demais atividades desenvolvidas no IFG – Reitoria, nos últimos 5 anos. 10.1. Participação em Conselhos (CONSUP, CONEPEX): • <i>Comprovação: Cópia da(s) Portaria(s)</i> • <i>Pontuação: 1,0 por conselho a cada mandato</i> 10.2. Participação em Comissões Permanentes do IFG • <i>Comprovação: Cópia da(s) Portaria(s)</i> • <i>Pontuação: 1,0 por comissão a cada mandato</i> 10.3. Participação em Comissões não permanentes do IFG • <i>Comprovação: Cópia da(s) Portaria(s)</i> • <i>Pontuação: 0,5 por comissão</i> 10.4. Fiscalização de contratos no IFG • <i>Comprovação: Cópia da(s) Portaria(s)</i> • <i>Pontuação: 0,5 por contrato</i> 10.5. Participação na organização/ execução de eventos institucionais da Reitoria • <i>Comprovação: Declaração da Chefia do Setor competente</i> • <i>Pontuação: 0,5 por evento</i> 10.6. Participação em Grupos Técnicos e Grupos de Trabalho no IFG	10

	<i>Comprovação: Cópia da(s) Portaria(s)</i> <i>Pontuação: 0,5 por comissão</i>	
11	Atividades de pesquisa e de extensão realizadas no IFG – Reitoria, nos últimos 5 anos <i>Comprovação: declaração ou certificado do setor competente</i> <i>Pontuação: 0,5 por atividade</i>	7
12	Produção Acadêmica, nos últimos 5 anos 12.1. Publicação de Livro <i>Comprovação: Capa, sumário, onde conste nome como autor.</i> <i>Pontuação: 1,0 ponto por publicação</i> 12.1. Publicação Capítulo de Livro <i>Pontuação: 0,5 por publicação</i> 12.1. Publicação de Artigo <i>Pontuação: 0,5 ponto por publicação</i>	3

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Fabricia Umeno Ferreira, DIRETOR(A)** - CD3 - REI-DDRH, em 06/02/2026 16:05:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 743369

Código de Autenticação: a0bff89e5a



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
 Rua C-198, Quadra 500, S/N, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
 (62) 3612-2246 (ramal: 2246)